



**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ )**

Reunião : Ordinária N°: 5  
: Extraordinária N°:  
Decisão da Câmara : CEEF/RJ nº 022/2019  
Especializada  
Referência : Processo nº2019400196/Protocolo nº2019400196  
Interessado : Câmara Especializada de Engenharia Florestal –  
CEEF/RJ

**EMENTA: Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal 2019 - Indicação dos Agraciados**

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2019400196/Protocolo nº2019400196, que trata de Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal 2019 - Indicação dos Agraciados.

Considerando o Regulamento do Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal constante no processo nº 2019400196 aprovado mediante a Decisão CEEF/RJ nº 57/2016;

Considerando o Projeto nº 01/2019 - CEEF/CACC anexo aos autos;

Considerando a Decisão CEEF/RJ nº 16/2018 que foi pela alteração do Regulamento do Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal aprovado em 2017;

Considerando a Decisão PL/RJ nº 295/2018 que aprovou a Alteração do Regulamento após manifestação do Plenário do Crea-RJ;

Considerando o item 8.3 do novo regulamento do Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal 2018 que instituiu as seguintes vagas para indicações, sendo elas: 1 (uma) pessoa física, 1 (uma) pessoa jurídica e 2 (duas) *post mortem*;

Considerando as defesas e apreciações das indicações recebidas; Considerando que, após as análises das fichas e demais documentos anexados às indicações, os membros da Câmara Especializada de Engenharia Florestal, em atenção ao item 8.1 do Regulamento do Prêmio, que dispõe sobre o reconhecimento esforço e a obtenção de resultados objetivos nas áreas de desenvolvimento florestal, conservação da natureza e aprimoramento da Engenharia Florestal, tomaram a seguinte decisão:

**DECIDIU: A Câmara Especializada de Engenharia Florestal decidiu por conceder o Prêmio David de Azambuja do Mérito Florestal – 2019, a saber:**

**1) Pessoa Física: ENGENHEIRA FLORESTAL MARIZA DELGADO LANDINI VIEIRA DE MATTOS, aprovada por unanimidade;**

**2) Pessoa Jurídica: BIOVERT FLORESTAL E AGRÍCOLA LTDA, aprovada por unanimidade;**

**3) Pessoa Física *Post Mortem*: ENGENHEIRO FLORESTAL NEY ALVES FERREIRA, aprovado por unanimidade;**



**CREA-RJ**

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Rio de Janeiro

**Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEJ-RJ )**

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Ricardo da Silva Pereira. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira, Eng. Florestal Angelo Rafael Greco e o Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votos contrários: Não Houve. Abstenções: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2019.

**Ricardo da Silva Pereira**

Conselheiro Regional

Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEJ

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YVOL-FJZI-A32F-KF8Z



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2019 é(são) :

- Nelson Feijoli Diamantino - 27/05/2019 17:19:43